

LEI nº. 035/2009

23/07/2009

“Autoriza a Prefeitura do Município de Angatuba a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II. Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III. Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com: **infra-estrutura, edificações e aquisição de equipamentos.**

Parágrafo Único : A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à **infra-estrutura, edificações e aquisição de equipamentos.**

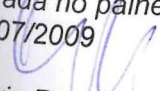
Artigo 3º) Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas nas leis nºs. 015/2009 e 020/2009.

Prefeitura do Município de Angatuba, 23 de julho de 2009


CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
23/07/2009


Maria Regina Pereira
Coordenador operacional